CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - **FONE/FAX: (44) 4009-1750** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

RETIRADO DE PAUTA

EM 30 / 10 / 2010;

APROVADO EM 31 / 10 / 2010

POR UNANIMIDADE

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI que subscrevem o presente, nos termos do Art. 34 Inciso I, da Lei Orgânica do Município, apresentam a Seguinte.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 030/10

APROVADO EM 19 / 10 / 2010

POR MAIORIA 7X3

Súmula:- Altera Dispositivo da Lei Orgânica.

Art. 1º - O caput do art. 13 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 – A eleição para renovação da Mesa, realizar-se-á na segunda quinzena do mês de Novembro, em Sessão especial convocada para este fim."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2010.

Vereadores-Autores:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ – FLS. 02